

# XXIII Feira de Artes e Cultura de Almodôvar – FACAL 2018

Normas de Funcionamento



junho de 2018



**Normas de Funcionamento da XXIII Feira de Artes e Cultura de  
Almodôvar – FACAL 2018**

Proposta de Normas de Funcionamento aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na Reunião Ordinária de 06 de junho de 2018.

Versão consolidada das Normas de Funcionamento da XXIII Feira de Artes e Cultura de Almodôvar – FACAL 2018

Não dispensa a consulta dos documentos oficiais que aprovaram/alteraram o presente documento



**Normas de Funcionamento da da XXIII Feira de Artes e Cultura de  
Almodôvar – 2018**

**Índice**

CAPÍTULO I - Disposições Gerais.....	4
Artigo 1.º - Objeto.....	4
Artigo 2.º - Localização.....	4
Artigo 3.º - Objetivos.....	4
Artigo 4.º - Organização.....	4
CAPÍTULO II - Condições de Participação.....	5
Artigo 5.º - Participação.....	5
Artigo 6.º - Inscrições.....	5
Artigo 7.º - Módulos/Stand.....	6
Artigo 8.º - Obrigações dos Expositores.....	7
Artigo 9.º - Identificação do Expositor.....	8
Artigo 10.º - Encargos/Isenções.....	8
Artigo 11.º - Refeições/Alojamento.....	9
Artigo 12.º - Bares/Restaurantes.....	9
Artigo 13.º - Horário de Funcionamento.....	10
CAPÍTULO III - Disposições Finais.....	11
Artigo 14.º - Segurança.....	11
Artigo 15.º - Comunicação Social.....	11
Artigo 16.º - Disposições Finais.....	12



## **Normas de Funcionamento da da XXIII Feira de Artes e Cultura de Almodôvar – 2018**

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1.º**

###### **Objeto**

1. É objeto das presentes normas de funcionamento o estabelecimento das disposições que enquadram a organização e o funcionamento da XXIII edição da FACAL – Feira de Artes e Cultura de Almodôvar (doravante FACAL), promovida pelo Município de Almodôvar, e que terá lugar nos dias **06, 07 e 08 de julho de 2018**.
2. Sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, as presentes normas abrangem:
  - a) Todos os expositores que exerçam a atividade de exposição e venda de produtos na FACAL;
  - b) As coletividades que participam e integram o certame;
  - c) Outro tipo de participantes integrados na FACAL.

##### **Artigo 2.º**

###### **Localização**

A FACAL realiza-se no recinto do Campo das Eiras, em Almodôvar.

##### **Artigo 3.º**

###### **Objetivos**

A FACAL tem como principais objetivos promover o concelho, os seus produtos e serviços, bem como o artesanato em geral, afirmando a sua qualidade e excelência e contribuindo para a dinamização das atividades económicas locais e regionais.

##### **Artigo 4.º**

###### **Organização**

1. A organização da FACAL é da responsabilidade do Município de Almodôvar, em parceria e/ou colaboração com outras associações existentes no concelho de Almodôvar.



2. Tendo em vista o acompanhamento dos participantes e do público em geral, estará em funcionamento durante o horário de funcionamento do certame um serviço de apoio, doravante designado “Secretariado”.

## **CAPÍTULO II**

### **Condições de Participação**

#### **Artigo 5.º**

##### **Participação**

1. Podem expor na Feira todos os artesãos, produtores, industriais e associações, do concelho e dos concelhos limítrofes, bem como de outros concelhos caso a atividade se insira no âmbito da Feira e haja disponibilidade de espaço.
2. Para efeitos do número anterior, integra-se no âmbito da FACAL a divulgação e/ou venda de Artesanato, Produtos Agroalimentares, Gastronomia, Turismo, Espetáculos e outras atividades de cariz regional.
3. Os artesãos podem participar a nível individual ou em representação de Municípios, conjuntos de Municípios, Freguesias e outras entidades, desde que representem artesanato genuíno.
4. Todos os participantes são exclusivamente responsáveis pelo estrito cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor para o exercício da sua atividade, nomeadamente as que podem ser objeto de fiscalização por parte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA), entre outras.

#### **Artigo 6.º**

##### **Inscrições**

1. Os interessados deverão efetuar a respetiva inscrição entre os dias **08 e 22 de junho 2018**, por correio, presencialmente ou via e-mail, nos seguintes endereços e contactos:



- Município de Almodôvar  
FACAL 2018  
Gabinete de Cultura  
Rua Serpa Pinto  
7700-081 - Almodôvar
  - Filomena Messias  
[filomena.messias@cm-almodovar.pt](mailto:filomena.messias@cm-almodovar.pt)
  - Ana Emídio  
[ana.emidio@cm-almodovar.pt](mailto:ana.emidio@cm-almodovar.pt)
2. O ato de inscrição na FACAL implica a aceitação das condições constantes nas presentes normas de funcionamento, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos participantes admitidos.
  3. O ato de inscrição não garante a atribuição de um espaço de exposição.
  4. A entidade organizadora da FACAL decidirá a admissão dos candidatos a expositores, reservando-se o direito de excluir da participação na Feira eventuais inscrições que não se enquadrem no âmbito da mesma, conforme definido no n.º 2 do artigo anterior.
  5. Caso se venha a verificar que os expositores admitidos são em número superior à lotação do espaço, a atribuição dos Stands será efetuada mediante os seguintes critérios:
    - 1.º - Expositores que tenham participado na edição anterior da FACAL;
    - 2.º - Todos os outros, selecionados mediante sorteio a ter lugar em data e hora a indicar para o efeito.

### **Artigo 7.º**

#### **Módulos/Stand**s

1. Compete à organização do certame definir a localização a atribuir a cada expositor admitido.
2. Serão admitidos expositores com roulotte/ banca própria mediante aprovação dos serviços competentes, desde que haja enquadramento no certame.
3. Todos os expositores deverão dirigir-se ao Secretariado, durante o período estipulado para a Montagem, a fim de tomarem conhecimento do espaço atribuído e respetiva localização.
4. Para uma melhor identificação dos Stands, estes terão o nome do expositor no frontão.



5. Os Stands terão a dimensão base de 3 x 3 metros, e dispõem de um ponto de luz e de uma tomada.
6. O expositor não pode ceder o direito de ocupação previamente acordado com a organização do certame, sem que esta formalmente o delibere.
7. Excecionalmente, e em casos devidamente fundamentados, um Stand pode ocupar complementarmente múltiplos do módulo base.
8. A organização não assegura pessoal para assistência aos Stands, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares.
9. O arranjo, decoração, segurança, limpeza dos Stands é da responsabilidade dos expositores, não podendo contudo ser modificada a sua estrutura sem autorização da organização.
10. Compete a cada expositor zelar pelo bom estado do stand.

#### **Artigo 8.º**

##### **Obrigações dos Expositores**

1. Sem prejuízo do disposto nas presentes normas de funcionamento, constituem obrigações dos expositores:
  - a) **Não aplicar pregos ou outros elementos perfurantes, ou por qualquer outro modo danificar o Stand atribuído;**
  - b) Assegurar o pessoal necessário para assistência aos respetivos Stands;
  - c) Proceder ao arranjo, decoração, segurança e limpeza dos Stands;
  - d) Efetuar a reposição diária de material nos Stands **até 30 minutos antes da abertura da Feira;**
  - e) Cumprir rigorosamente os horários mencionados no Artigo 13.º das normas, sob pena de ver ponderada a sua inscrição nas futuras edições da FACAL;
  - f) Proceder à instalação de todos os equipamentos determinantes para o exercício da sua atividade e que estejam previstos na lei;
  - g) No final do certame, entregar os Stands respetivos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos. Caso tal não se verifique, a organização procederá às reparações necessárias e o custo será faturado ao ocupante do Stand em causa;
2. No quadro dos patrocínios e parcerias da FACAL, os expositores ficam obrigados à exclusividade do fornecimento de serviços e bens, nomeadamente de Gás, Bebidas e Café. No ato de aceitação da respetiva inscrição, a organização informará os potenciais expositores das marcas e empresas a contratar tendo em vista a aquisição desses serviços.



3. Sem prejuízo das precauções normalmente adotadas por parte da Organização, a segurança dos materiais e produtos expostos consideram-se sempre sob a responsabilidade e guarda do respetivo expositor, competindo a estes a vigilância e proteção dos respetivos Stands.
4. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor.
5. Os expositores e participantes instalados no recinto da Feira são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos Stands ou nos produtos de outros expositores.

#### **Artigo 9.º**

##### **Identificação do Expositor**

1. São atribuídos dois cartões de identificação de expositor a cada Stand base;
2. Aos Stands das Juntas de Freguesia serão atribuídos quatro cartões de identificação de expositor;
3. Às tasquinhas/ restaurantes/ bares serão entregues seis cartões de identificação.
4. Todos os expositores deverão estar devidamente identificados pelo cartão de participante.

#### **Artigo 10.º**

##### **Encargos/Isenções**

1. Os artesãos no geral, produtores locais, associações e entidades que tenham o seu domicílio ou sede no concelho terão direito a um módulo (3x3 metros), salvo casos excecionais devidamente fundamentados, estando os mesmos isentos do pagamento do aluguer pela utilização do respetivo Stand.
2. Os artesãos residentes fora do concelho de Almodôvar ficam isentos do pagamento do Stand, ficando no entanto obrigados ao pagamento de uma caução no valor de **50,00 €** (cinquenta euros), acrescido do IVA, através de cheque passado em nome de Município de Almodôvar, a qual lhes será devolvida posteriormente, no caso de efetiva participação.
3. Os produtores provenientes de outros concelhos do país pagarão **150,00 €** (cento e cinquenta euros) por módulo (3X3) acrescido do IVA.
4. Os restantes expositores do concelho pagarão **150,00 €** (cento e cinquenta euros) por módulo (3X3), acrescido do IVA, bem como do valor do terrado para o espaço não coberto, de acordo com a tabela de taxas e licenças em vigor.





5. Outros expositores não previstos no número anterior pagarão **260,00 €** (duzentos e sessenta euros) por módulo (3X3), acrescido do IVA, pelo aluguer do Stand.
6. Os expositores com roulotte/ banca própria pagarão o correspondente previsto nos pontos anteriores, de acordo com a dimensão, proveniência e atividade.
7. O pagamento dos Stands deverá ser efetuado da seguinte forma:
  - 50 % deverá ser entregue no edifício da Câmara Municipal de Almodôvar, no prazo de 5 dias, após a aceitação da inscrição;
  - Os restantes 50 % deverão ser pagos no dia de abertura da Feira, no edifício da Câmara Municipal de Almodôvar, até às 16:00 horas.
8. O acesso ao recinto da FACAL é isento de pagamento para o público.

NOTA: Entende-se por artesão a pessoa que fabrica manualmente os seus próprios produtos e os comercializa diretamente.

#### **Artigo 11.º**

##### **Refeições/Alojamento**

1. Todos os artesãos têm direito a uma senha de refeição diária.
2. Às Juntas de Freguesia do concelho serão atribuídas 4 senhas de refeição diárias.
3. As senhas de refeição deverão ser levantadas no secretariado da Feira no dia **06 de julho de 2018**, até às **16:00 Horas**.
4. A organização fornecerá alojamento gratuito aos artesãos que trabalhem ao vivo.

#### **Artigo 12.º**

##### **Bares/Restaurantes**

1. O número de Bares/Restaurantes/ Tasquinhas a funcionar na Feira não poderá ser superior a doze, sendo seis destinados aos Clubes Desportivos e às Associações que exerçam uma atividade permanente e contínua, seis destinados a empresários do ramo da restauração com primazia para os que exercem a sua atividade no concelho de Almodôvar, sendo que a distribuição dos mesmos poderá ser alterada por conveniência municipal, sem afetar interessados.
2. Caso o número de Associações interessadas seja superior ao número de espaços disponíveis, a atribuição dos módulos será efetuada mediante os critérios apresentados, pela seguinte ordem:



- 1º - Associações que tenham participado nas últimas edições da FACAL, comprometendo-se as mesmas a servir refeições;
- 2º - Associações que tenham participado nas últimas edições da FACAL;
- 3º - Todas as outras, selecionadas mediante sorteio, a ter lugar em data e hora a indicar para o efeito.
3. Os Bares/Restaurantes destinados às Associações deverão ter diariamente na ementa pelo menos um prato regional.
4. Os dois Restaurantes (Restaurante A e Restaurante B) terão uma área de cerca de 100 m<sup>2</sup>, e terão como potenciais destinatários as entidades constantes do n.º 1 do presente artigo, mediante o pagamento de **600,00 €** (seiscentos euros), acrescido do IVA.
5. O pagamento do valor respetivo deverá ser efetuado até ao dia **06 de julho de 2018**.
6. Caso exista mais do que um interessado no Restaurante A e B, o mesmo será atribuído mediante a apresentação da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, que deverá ser apresentada até ao dia **02 de julho 2018**, em carta fechada, no serviço administrativo de apoio à Cultura, tendo em consideração o valor base constante do n.º 4.
7. Os concessionários dos espaços terão obrigatoriamente que apresentar na respetiva ementa pelo menos dois pratos regionais.
8. Caso não existam empresários que exerçam a sua atividade no concelho interessados nos espaços, os mesmos serão abertos a candidatos exteriores ao concelho, nas condições supra descritas, mediante convite a formular para o efeito.

### **Artigo 13.º**

#### **Horário de Funcionamento**

1. Os participantes na FACAL estão obrigados a cumprir os seguintes horários:

	<b>Dia</b>	<b>Período</b>
<b>Montagem dos Stands</b>	05 de julho	das 09H00 às 22H00
	06 de julho	das 09H00 às 13H00
<b>Expositores</b>	06 de julho	das 18H00 às 00H00*
	07 de julho	das 15H00 às 00H00*( <b>tasquinhas e restaurantes</b> ) das 18H00 às 00H00*
	08 de julho	das 18H00 às 00H00*
<b>Desmontagem dos Stands</b>	09 de julho	das 00H00 até às 17H00

\*Os Stands poderão manter-se em funcionamento para além desta hora, até ao encerramento do recinto.



2. A montagem e desmontagem só poderão ter início com a apresentação das respetivas credenciais obtidas no Secretariado da FACAL, e do comprovativo de pagamento do espaço (se for o caso).
3. Nenhum expositor poderá retirar o seu material do recinto da Feira, antes do seu termo oficial, salvo com prévia autorização da organização, sob pena de ficar impedido de voltar a expor nas próximas edições do certame.
4. O não cumprimento do horário de funcionamento estipulado, por parte dos participantes, implicará uma penalização a definir pela organização.

### **CAPÍTULO III**

#### **Disposições Finais**

##### **Artigo 14.º**

##### **Segurança**

1. A segurança geral do evento estará a cargo de uma Organização Profissional de Segurança.
2. A organização assegura a vigilância permanente no recinto durante a montagem e desmontagem e período de funcionamento da FACAL, devendo o expositor salvaguardar o correto encerramento do Stand.
3. Os expositores deverão zelar pela guarda dos seus bens durante o período de montagem e desmontagem, não se responsabilizando a organização por eventuais furtos que possam ocorrer durante esse mesmo período.
4. A segurança individual de cada Stand é da responsabilidade do respetivo expositor.
5. A organização e a empresa de segurança contratada não aceitam nem aceitarão qualquer responsabilidade por perdas ou danos em qualquer Stand, produtos expostos, materiais e mercadorias ou bens pessoais.

##### **Artigo 15.º**

##### **Comunicação Social**

1. Os representantes dos órgãos de comunicação social terão livre acesso à Feira, desde que devidamente credenciados.
2. Será disponibilizado um espaço para os órgãos de comunicação social falada (rádio), dado necessitarem estes de condições específicas para a execução do seu trabalho.



**Artigo 16.º**

**Disposições Finais**

1. Cada expositor deverá providenciar o seu seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.
2. Não serão permitidas, no recinto da Feira, iniciativas de carácter político-partidário.
3. A desistência por parte de qualquer participante deve obrigatoriamente ser comunicada, até 48 horas antes do início da Feira.
4. Desde que seja aceite pela organização, o expositor fica obrigado ao cumprimento de todas as cláusulas das presentes normas de funcionamento.
5. A organização poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os Stands e os artigos expostos e utilizar as reproduções para fins relacionados com a promoção de certames.
6. A captação de imagens e som, nas instalações da Feira, carece de autorização prévia da organização.
7. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina. Decorrido este prazo, a organização declina a respetiva e eventual responsabilidade.
8. As questões não previstas neste regulamento são decididas pela organização de acordo com os critérios de benefício do evento e de proteção da sua identidade.